

PREGÃO ELETRÔNICO

90085/2026

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 986475 - 31/2026

CONTRATANTE (UASG)

986475

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de formação continuada destinada a professores, gestores e alunos da Rede administrativa do Google Workspace for Education Plus e desenvolvimento de competências digitais e tecnológicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Secretaria Municipal de Educação do Guarujá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.769.243,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e três reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/11/2026 às 9h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8.	DOS RECURSOS	17
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	21
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
13.	ANEXOS.....	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 986475 - 31/2026

(Processo Administrativo nº 50.573/2026)

Torna-se público que o Município de Guarujá, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, - **UASG nº 986475**, neste ato representado pelo (a) Sr(a). **Mohamad Ali Abdul Rahim**, responsável pela **Secretaria Municipal de Educação**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833¹, de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de formação continuada destinada a professores, gestores e alunos da Rede administrativa do Google Workspace for Education Plus e desenvolvimento de competências digitais e tecnológicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da da Secretaria Municipal de Educação do Guarujá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 04 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

¹ Decreto Municipal 15.833/2023:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.7. O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades desde planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13. O valor final mínimo na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. A garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quando houver exigência no Anexo IV (Termo de Referência) e sob pena de desclassificação, deverá ser enviada concomitantemente à proposta e aos documentos de habilitação, devendo o licitante realizar o upload do comprovante no sistema eletrônico, no campo destinado aos anexos da proposta, observados os prazos e modalidades descritos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário/grupo, devendo ser cotados com centavos de no **máximo 02 (duas) casas decimais**;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa se empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quais quer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

8.11.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.6. Fraudar a licitação.

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5 à 15% (XXX por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15 à 30% (XXXX por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico pregao.guaruja@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

11.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

11.2. As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado destalicitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.guaruja.sp.gov.br].

12.11. Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.12. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

12.01 Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00

Origem dos Recursos:

01–Tesouro

12.13. As condições de execução do contrato estarão definidas no Anexo IV.

12.14. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de Preços Referenciais;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Referência.

Guarujá, 21 de outubro de 2026.

MOHAMAD ALI ABDUL RAHIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	22.856	UNID	LICENÇA PARA USO E ADMINISTRAÇÃO DO SOFTWARE GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION PLUS	R\$ 35,50	R\$ 811.388,00	26077
02	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE TÉCNICOPEDAGÓGICO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA.	R\$ 33.500,00	R\$ 402.000,00	26077
03	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM PLATAFORMA DE GESTÃO DE APRENDIZAGEM PARA SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRIBUÍDAS EM 09 ENCONTROS DE 2H VIA LIVE E 36H ASSÍNCRONA	R\$ 116.446,25	R\$ 1.397.355,00	3840
04	50	SERV	PROGRAMA ALUNO TUTOR TREINAMENTO PRÁTICO DE ALUNOS TUTORES MULTIPLICADORES DIGITAIS.	R\$ 3.170,00	R\$ 158.500,00	3840

Valor Estimado Global: R\$ 2.769.243,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil e duzentos e quarenta e três reais).

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo IV). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo IV), **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo IV).

- **A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.**
- **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	22.856	UNID	LICENÇA PARA USO E ADMINISTRAÇÃO DO SOFTWARE GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION PLUS	26077		
02	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE TÉCNICOPEDAGÓGICO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA.	26077		
03	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM PLATAFORMA DE GESTÃO DE APRENDIZAGEM PARA SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRIBUÍDAS EM 09 ENCONTROS DE 2H VIA LIVE E 36H ASSÍNCRONA	3840		
04	50	SERV	PROGRAMA ALUNO TUTOR TREINAMENTO PRÁTICO DE ALUNOS TUTORES MULTIPLICADORES DIGITAIS.	3840		

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo IV), PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo IV).

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições da prestação dos serviços: Conforme Anexo IV do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 11 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo IV** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, E A EMPRESA XXXXXX PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADA A PROFESSORES, GESTORES E ALUNOS DA REDE ADMINISTRATIVA DO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION PLUS E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS DIGITAIS E TECNOLÓGICAS ALINHADAS À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO GUARUJÁ.**

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 – Santo Antônio, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** _____ **Sr(a).** _____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do decreto nº 16.547 de 23/01/2025, a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, (bairro, cidade, Estado) CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA** e tendo em vista o que consta no **Processo nº xxxx/20xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.833/2023 e demais normas legais em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2 O Termo de Referência;

1.2.3 O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

- 1.2.4 A Proposta do contratado;
- 1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido pela lei federal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ () sem reajuste nos primeiros 12 (doze) meses. Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, haverá incidência de correção monetária, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, após a entrega das Notas Fiscais atestadas pelo fiscal designado pelo ordenador de despesa, sendo as mesmas entregues à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo primeiro - os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE** ou a crédito na conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada.

Parágrafo segundo - Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

Parágrafo quarto - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de repasse, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

8.3. Fornecimento de Informações: Prestar tempestivamente todas as informações, diretrizes pedagógicas e esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA para a boa execução das etapas do contrato;

8.4. Fiscalização e Monitoramento: Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando em relatório próprio todas as ocorrências e determinando correções e regularizações imediatas.

8.5. Pagamento: Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em conformidade com as condições, medições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6. Designação do Fiscal: Designar formalmente, por meio de portaria municipal, o gestor e o fiscal técnico-pedagógico do contrato para realizar o acompanhamento das entregas e atesto das notas fiscais.

8.7. Notificação de Falhas: Notificar a CONTRATADA, formalmente e por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha técnica, não conformidade com o SLA ou defeito operacional na solução ou nas formações, concedendo prazo razoável para a devida correção.;

8.8. Acesso às Instalações: Garantir e facilitar o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da SEDUC e das escolas participantes, bem como disponibilizar os recursos de rede, hardware e projetores de sua responsabilidade para a realização dos treinamentos pedagógicos síncronos;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Execução Conforme Proposta: Executar o serviço em estrita conformidade com a solicitação da Secretaria de Educação (SEDUC) de Guarujá e de acordo com a proposta técnica e financeira homologada;

9.1.2. Faturamento: Emitir Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente prestados e licenças ativadas, enviando-a ao MUNICÍPIO por conta própria ou por meio de terceiros autorizados;

9.1.3. Correção de Falhas: Agilizar a imediata correção de quaisquer falhas, instabilidades ou inconsistências apontadas pela equipe de fiscalização do MUNICÍPIO na execução do presente contrato;

9.1.4. Responsabilidade de Qualidade: Responder civil, administrativa e penalmente, a qualquer tempo, pela qualidade, estabilidade e conformidade das licenças, plataforma LMS e capacitações entregues;

9.1.5. Conformidade Legal: Observar e cumprir integralmente todos os dispositivos e exigências da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais regulamentos municipais aplicáveis;

9.1.6 Respeito ao Cronograma: Observar e respeitar o cronograma, dias, horários e locais acordados com a Secretaria de Educação para a realização dos treinamentos presenciais e suporte técnico;

9.1.7. Logística e Custos: Arcar integralmente com o transporte, logística, alimentação e estadias de seus materiais, equipamentos e funcionários necessários para a implantação do objeto;

9.1.8. Reparação de Danos (Responsabilidade Civil): Responsabilizar-se de forma direta por eventuais danos materiais ou morais causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência, dolo ou culpa na execução do objeto contratual, não sendo essa responsabilidade reduzida pela presença da fiscalização da Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

10.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

10.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

10.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

10.5. A CONTRATANTE não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

10.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a CONTRATANTE, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

10.7. A CONTRATANTE NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

10.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

10.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistemas da CONTRATANTE, serão imediatamente apuradas e levadas a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *A presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote/contrato pretendido, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou de não apresentação de documentos válidos de habilitação no prazo estabelecido, cumulada com a sanção de impedimento de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarujá, pelo prazo de até 3 (três) anos;

2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato nos casos de inexecução total do objeto;
3. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre a parcela financeira não executada, em casos de inexecução parcial contratual;
4. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela correspondente à obrigação em atraso (ou sobre o valor total do contrato, dependendo da criticidade), limitada ao patamar máximo de 10% (dez por cento) do valor da referida parcela ou do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei e neste instrumento e da possibilidade de rescisão unilateral do contrato em caso de atraso superior ao limite estabelecido para a inexecução parcial;
5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global contratado caso ocorra rescisão contratual motivada por dolo ou culpa comprovada da Contratada.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada do termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 12.01 Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Origem dos Recursos: 01–Tesouro

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/21).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá – SP para dirimir os litígios que decorrerem da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, xx de xxxxx de 2026.

(nome do Secretário)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE (nome da Secretaria)

(nome da empresa)

(representante legal)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2026

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50573/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global (Lote Único)

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global

REGIME LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de formação continuada destinada a professores, gestores e alunos da Rede administrativa do Google Workspace for Education Plus e desenvolvimento de competências digitais e tecnológicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A entrega será realizada em lote único, a fim de assegurar uma implementação integrada e uniforme da plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme discriminado na tabela de itens do item 5 deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 19.268/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.4. Modelagem da Licitação (Menor Preço Global e Lote Único): A contratação dar-se-á sob o critério de julgamento de menor preço global e em lote único, justificando-se pela inseparabilidade técnica e operacional dos itens que compõem a solução (licenciamento, suporte e capacitação). A adoção dessa modelagem ampara-se no art. 34 e no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando evitar o fracionamento que comprometeria a integridade técnica do ecossistema Google Workspace e assegurando a economia de escala e a plena responsabilidade da contratada pela entrega integrada.

1.5. Regime de Execução: Os serviços e fornecimentos objeto deste Termo de Referência serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

2 - DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação das licenças Google Workspace for Education Plus e dos serviços especializados de suporte e manutenção é um passo estratégico e inadiável para a Rede Municipal de Ensino de Guarujá. Embora a rede ainda careça de uma cultura consolidada no uso das ferramentas Google, esta aquisição não deve ser vista apenas como uma atualização tecnológica isolada, mas como o alicerce indispensável para a construção de uma cultura digital robusta, integrada e perene em todo o ecossistema educacional. A solução proposta atua como catalisador necessário para superar barreiras de adoção e institucionalizar a inovação no cotidiano escolar.

2.2. Nesse cenário de transformação, a formação continuada dos docentes assume um papel central e mandatário, sendo o principal vetor da mudança da prática pedagógica. Ao capacitar os professores para a plena usabilidade das ferramentas Google no contexto de sala de aula, a iniciativa potencializa diretamente o processo de ensino-aprendizagem. O domínio dessas tecnologias permite que os educadores criem experiências mais dinâmicas, interativas e personalizadas, elevando substancialmente o engajamento dos alunos e preparando toda a comunidade escolar para os desafios e oportunidades da educação digital contemporânea. Em suma, trata-se de um investimento estratégico na qualidade do ensino e na formação de cidadãos aptos para a sociedade do conhecimento.

2.3. Esta aquisição visa especificamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

- Garantir a continuidade da operação e estabilidade da plataforma educacional, assegurando que professores, alunos e administradores tenham acesso contínuo e funcional às ferramentas;
- Maximizar o uso pedagógico das tecnologias, capacitando educadores para integrar as ferramentas do Google Workspace for Education Plus, incluindo as funcionalidades de Inteligência Artificial do Gemini Education, em suas práticas de ensino, enriquecendo o aprendizado;
- Assegurar a segurança e proteção dos dados da comunidade escolar através de recursos avançados de segurança (DLP, rótulos, auditoria) e gestão especializada;
- Promover a transformação e a integração cultural, superando a barreira da adoção limitada e estabelecendo as ferramentas Google como elementos intrínsecos ao cotidiano escolar, fundamentais para a colaboração e inovação contínua;
- Institucionalizar uma mentalidade de educação digital, onde a tecnologia deixa de ser um recurso periférico para se tornar o alicerce de novas dinâmicas de ensino e gestão, alinhadas às competências do século XXI;
- Otimizar processos administrativos e pedagógicos, utilizando a plataforma para maior eficiência operacional e colaboração;
- Oferecer suporte técnico e pedagógico qualificado, garantido por profissionais certificados e parceria de nível Premier com o Google, fundamental para a implantação, sustentação e evolução do ambiente tecnológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Em suma, esta contratação representa um investimento estratégico indispensável para a qualidade do ensino, a eficiência da gestão e a segurança da informação, alinhando a rede de ensino de Guarujá às demandas da educação digital contemporânea.

3 - DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será permitida a participação de consórcio no presente certame.

3.1.1. A não aceitação da participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que se trata de uma contratação de serviços e licenças comuns compatíveis com as empresas atuantes no ramo licitado, onde essas em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições plenamente suficientes para a execução isolada de contratos dessa natureza. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios é admitida apenas quando o objeto licitado envolve complexidade extrema ou relevante vulto financeiro.

3.2. Não será permitida a subcontratação pela empresa licitante sob nenhuma hipótese, devendo a empresa adjudicatária executar integral e diretamente os serviços técnicos e pedagógicos objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

4 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS

4.1. Será permitida a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas no presente certame, sem a aplicação de tratamento diferenciado ou preferencial, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.1.1. A ausência de tratamento preferencial e de reserva de cota justifica-se pela natureza indivisível do lote único, que demanda alta especialização pedagógica integrada ao fornecimento de licenças tecnológicas específicas do ecossistema Google Workspace for Education, necessitando-se garantir a ampla competitividade nacional e a economia de escala técnica.

4.1.2. Tais motivos se aplicam inclusive para a ausência de tratamento diferenciado à participação de Associações e Cooperativas.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUADRO DE ITENS DO LOTE ÚNICO

5.1. A contratação dar-se-á em LOTE ÚNICO. A tabela de itens abaixo detalha a especificação, quantitativos e períodos de prestação dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Item	Descrição do Produto / Serviço	Un. Medida	Quantidade	Período
1	LICENÇA PARA USO E ADMINISTRAÇÃO DO SOFTWARE GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION PLUS	Licença	22.856	12 meses
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA	Mês	12	12 meses
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM PLATAFORMA DE GESTÃO DE APRENDIZAGEM PARA SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRIBUÍDAS EM 09 ENCONTROS DE 2H VIA LIVE E 36H ASSÍNCRONA	Mês	12	12 meses
4	PROGRAMA ALUNO TUTOR Treinamento prático de alunos tutores multiplicadores digitais.	Participante	50	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA SOLUÇÃO

6.1. Requisitos do Licenciamento Google Workspace for Education Plus (Item 1)

Licenciamento de Suíte de Colaboração, Design Gráfico Educacional e ambiente virtual de aprendizado, possibilitando à instituição fazer o gerenciamento dos recursos através de painéis de controle de forma visual e de fácil manuseio. O licenciamento compreende os seguintes aplicativos e funcionalidades obrigatórias:

- **Aplicativos Principais:** Acesso unificado ao Gmail, Google Chat, Google Meet, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários e Drive, cruciais para a comunicação escolar, colaboração em equipe, produtividade e organização institucional.
- **Google Sala de Aula (AVA):** Plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizado voltada à personalização do ensino, práticas adaptativas, feedbacks rápidos e controle integral de desempenho pedagógico. Inclui:
 - Relatórios de Originalidade Ilimitados: Validação de autoria de trabalhos dos estudantes.
 - Série de Exercícios (Practice Sets): Autoria facilitada (criação direta ou reaproveitamento de PDFs e Docs) com suporte a questões de múltipla escolha, respostas curtas e matemática; feedback automatizado instantâneo; orientação baseada em IA para superação de lacunas (sugestões de dicas, explicações e vídeos do YouTube) e percursos de aprendizagem adaptativos; além de relatórios analíticos globais e individuais integrados no fluxo do Google Sala de Aula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

- **Leitura em Voz Alta (ReadAlong):** Recurso integrado via Google Sala de Aula para o desenvolvimento da leitura fluente e independente. Permite ao professor realizar o upload de textos próprios de forma adaptada a múltiplos níveis de proficiência de leitura, gerando métricas automatizadas de velocidade, precisão e compreensão com base em IA.
- **Google Meet Avançado:** Videoconferências estendidas para até 1.000 participantes ou transmissões internas para até 100.000 espectadores. Recursos obrigatórios: divisão em salas temáticas (breakout rooms) controladas pelo anfitrião, enquetes interativas, sessão de Perguntas e Respostas (Q&A), gravação de reuniões nativa e permanente salva automaticamente no Google Drive, transcrições e notas automáticas das videoconferências direcionadas ao Google Docs, e legendas traduzidas em tempo real (Live Translated Captions).
- **Segurança e Insights Avançados:** Data Loss Prevention (DLP) ativo em tempo real no Gmail, Google Drive e Google Chat para bloquear compartilhamento inadequado de dados sensíveis (CPFs, prontuários, dados educacionais), revogar permissões automaticamente, notificar a segurança e aplicar rótulos. Ferramenta de Investigação de segurança no console e aplicação de Rótulos e Classificação de arquivos automática via DLP e inteligência artificial.
- **Armazenamento e Pesquisa Global:** Acréscimo de 20 GB de espaço em nuvem por licença Plus adquirida. Painel unificado de gestão de segurança do armazenamento do domínio. Google Cloud Search para pesquisa corporativa unificada baseada em IA abrangendo todos os dados do domínio (Drive, Docs, Sheets, Slides, PDFs, Gmail, Agenda). Recursos expandidos para o NotebookLM (áudios de resumo, notebooks e fontes por usuário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

- **Gemini Education (Inteligência Artificial Integrada):** Acesso integral aos modelos de IA avançados mais recentes (como Gemini 2.5 Pro) sem limite mensal arbitrário de 1.000 interações. Integração nativa como painel lateral e assistente nos aplicativos Google Workspace (ajuda para escrever no Gmail e Documentos, revisão gramatical e de estilo, preenchimento inteligente avançado no Planilhas, geração de imagens a partir de texto no Apresentações, e notas automáticas no Meet).
- **Google Vids:** Plataforma integrada de geração de vídeos corporativos e pedagógicos assistida por IA, permitindo criar roteiros, rascunhos de vídeos, seleção inteligente de mídias licenciadas, narração com voz sintética, edição visual via storyboard de arrastar-e-soltar e publicação imediata no Classroom e YouTube.
- **Solução de Business Intelligence (BI) e BigQuery:** Conectividade de dados unificada de bases de dados acadêmicas (SGA, SIS, MySQL, PostgreSQL) com o BigQuery para a transformação de dados de uso do ecossistema Google Workspace em painéis analíticos dinâmicos e exportáveis, auxiliando na cultura de gestão orientada por dados pedagógicos.

6.2. Requisitos do Suporte Técnico-Pedagógico e Manutenção (Item 2)

Serviços especializados de suporte técnico-pedagógico e manutenção contínua para a sustentação do uso das tecnologias educacionais da Rede de Guarujá, atendendo às seguintes premissas obrigatórias:

- Acompanhamento Tecnopedagógico permanente junto ao Departamento Técnico Pedagógico da SEDUC, englobando a realização de 1 (uma) formação online para até 50 servidores (encontro de 4 horas nas instalações da secretaria)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

e encontros remotos mensais de até 2 horas de duração para alinhamento e assessoria contínua;

- Suporte técnico administrativo de T.I. focado na governança do Painel Administrativo Google do domínio, contemplando: gestão de atualizações e configurações novas ou descontinuadas; criação, atualização e exclusão de contas institucionais de alunos, professores e gestores; reset de senhas em massa ou individualizado; e extração periódica de relatórios analíticos conforme solicitação da SEDUC;
- Automação e Integrações de Nuvem: Implantação e manutenção de ferramentas instaladas em nuvem para criação automática de usuários integrados ao sistema escolar; tratamento automático de homônimos segundo regras da rede; ensalamento automático anual das turmas do Google Sala de Aula com base nas atribuições de disciplinas e professores; controle de aulas remotas integradas ao Meet e validação de configurações de segurança em equipamentos (sistemas operacionais, navegadores e políticas gerais de navegação);
- Dashboard do Projeto: Disponibilização de painel visual dinâmico com atualização diária e automatizada via APIs oficiais do Google, apresentando detalhadamente dados de engajamento e consumo de armazenamento (Drive, Meet e Sala de Aula) estruturados sob a ótica da rede, das unidades escolares, de professores e estudantes;
- Central de Chamados: Fornecimento de plataforma eletrônica (web) segura para a abertura e acompanhamento de chamados pela equipe designada pela SEDUC. Caso o problema reportado seja inerente ao ecossistema Google, a Contratada abrirá e intermediará o chamado junto ao fabricante (Google).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Adicionalmente, deve garantir o armazenamento em redundância de dados gerenciais do projeto.

6.3. Especificações do Programa de Formação Continuada para Servidores em plataforma de gestão de aprendizagem para servidores de rede Municipal de Educação atribuídas em 09 encontros de 2H via live e 36H assíncrona (Item 3)

Programa focado na capacitação de até 1.713 servidores municipais, visando à consolidação da cultura digital, personalização do ensino, análise de dados de desempenho e gerenciamento seguro da sala de aula digital. Estruturado de forma autoinstrucional e tutoriada:

Atividade do Programa de Formação	Carga Horária
Encontros Síncronos Online	09 encontros de 2H cada
Atividades a distância utilizando a plataforma EAD de gestão de Aprendizagem Autoinstrucional para complementar o conteúdo dos encontros síncronos online, com tutoria.	36 horas

Canva for Education: O programa deverá contemplar, ainda, formação específica para o uso pedagógico do Canva for Education, ferramenta reconhecida por ampliar o repertório de letramento visual e midiático de professores e estudantes na produção de recursos didáticos. A solução integra-se de forma nativa ao Google Workspace for Education, permitindo login unificado via conta institucional Google, salvamento automático no Google Drive e compartilhamento direto de designs no Google Sala de Aula — o que garante continuidade pedagógica e economia de tempo operacional para o corpo docente. Essa integração possibilita que educadores e estudantes produzam, editem e apresentem materiais visuais (infográficos, apresentações, atividades interativas e portfólios) dentro do mesmo fluxo de trabalho já utilizado nas demais ferramentas do ecossistema Google, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

necessidade de exportação, conversão de arquivos ou gestão de credenciais adicionais. A adoção conjunta de Canva for Education e Google Workspace for Education fortalece, portanto, a proposta pedagógica de personalização do ensino e de desenvolvimento de competências digitais previstas na BNCC, consolidando um ambiente tecnológico único, interoperável e alinhado às diretrizes de inovação educacional.

Nota: Os temas propostos e as oficinas práticas (comunicação, armazenamento, avaliação digital segura, etc.) poderão sofrer adequações sob demanda da SEDUC, mantendo a carga horária mínima de 54 horas.

6.4. Requisitos da Plataforma de Gestão da Aprendizagem (LMS/EAD)

A capacitação docente ocorrerá em plataforma EAD/LMS fornecida pela Contratada, compatível com qualquer navegador, possuindo aplicativo móvel próprio (white label publicado em contas Android e iOS do cliente) e layout white label (customização visual completa de cores e logotipos da rede municipal). Requisitos mínimos e obrigatórios:

- Vitrine Estilo Streaming (Billboard) para visualização organizada de trilhas, cursos ou módulos;
- Biblioteca de conteúdo com filtros de pesquisa por tag, categoria e autor; comunidades internas em formato de rede social e fóruns personalizados por grupo;
- Estrutura modular de cursos dividida em módulos e aulas contendo vídeos, tarefas, materiais complementares em PDF, XLSX, DOCX, MP4, HTML, e questionários (quizzes) de correção automatizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

- Layouts de trilhas diversificados: exibição Sequencial (linear), Seriada (cards independentes) ou Imersiva (listagem horizontal contínua);
- Gamificação completa com atribuição de pontos, moedas virtuais por conclusão de tarefas, níveis de selos, ranking público e loja integrada para troca de recompensas customizadas;
- Geração de Certificados automatizados com QR Code para validação externa de autenticidade, indicação de curso, datas e carga horária;
- Console de administração centralizado para gestão de usuários, liberação progressiva de conteúdos por data ou ingresso, acompanhamento do engajamento (taxas de conclusão, certificados, notas) e relatórios gerenciais;
- Integração nativa com Google Workspace: SSO unificado, em que o login é feito exclusivamente via e-mail corporativo Google do servidor com botão 'Entrar com o Google', com limitação de acesso a domínios autorizados pela SEDUC.

6.5. Especificações do Programa Aluno Tutor (Item 4)

Destinado a capacitar até 50 alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental como protagonistas da cultura de inovação digital e apoiadores dos docentes na adoção de tecnologias em sala de aula. Estruturado em 57 horas totais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 12 horas de encontros síncronos online e 45 horas de atividades práticas na plataforma de ensino, utilizando simulados imersivos baseados em cenários pedagógicos reais;
- O ciclo total previsto é de até 50 alunos;
- A quantidade máxima de participantes por turma é de 50 alunos.
- Conteúdo programático obrigatório: Armazenamento e criação na nuvem (Google Drive), documentos e planilhas colaborativos, edição e animação em apresentações de slides (Google Slides), autoria e análise de formulários e questionários (Google Forms), criação de sites pedagógicos na Web (Google Sites), atividades interativas colaborativas por meio de Desenhos Google, técnicas de processos criativos digitais, introdução aos conceitos de nuvem, segurança geral na internet (Internet Segura), Cyberbullying (reflexão e prevenção) e aplicação de regras de Netiqueta no cotidiano digital.

Programa Aluno Tutor	
Perfil	Quantidade estimada
Alunos do 4.o ao 5.o ano que estejam cursando o Ensino Fundamental	50 alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.6. Da Codificação no catálogo COMPRASGOV (CATSER)

6.6.1. Os serviços que compõem o presente lote único encontram-se devidamente enquadrados e cadastrados no Catálogo de Serviços do Sistema de Compras do Governo Federal (Comprasgov / CATSER), assegurando a padronização e a correta atuação do procedimento licitatório:

- **Item 1** (Licenciamento Google Workspace for Education Plus): Vinculado ao CATSER nº 26077 – Software como Serviço (SaaS) ou CATSER nº 27066 — Licenciamento de Software.
- **Item 2** (Suporte Técnico-Pedagógico e Manutenção): Vinculado ao CATSER nº 26077 – Software como Serviço (SaaS) / ou suporte integrado à solução.
- **Item 3** (Programa de Formação Continuada e Plataforma LMS) e **Item 4** (Programa Aluno Tutor): Vinculados ao CATSER nº 3840 – Treinamento Informática - Sistema / Software.

6.6.2. A utilização dos referidos códigos atende às exigências da Secretaria de Gestão do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI), garantindo a integridade do planejamento da contratação no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Comprasgov.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

7 - DO CRONOGRAMA E ETAPAS DE EXECUÇÃO

A execução do contrato dar-se-á de forma dividida e sequencial, atendendo aos seguintes prazos:

7.1. Etapa 1 – Instalação, Parametrização e Configuração do Sistema

Compreende o levantamento de requisitos técnicos com a equipe da SEDUC, liberação do licenciamento Google Workspace for Education Plus na console, customização white label da plataforma LMS, criação automática de contas e parametrização das configurações e políticas de nuvem.

PRAZO: Até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Início de Serviços.

7.2. Etapa 2 – Elaboração de Programas de Treinamento e Capacitação Pedagógica

Compreende a apresentação formal do plano de capacitação docente e plano do Aluno Tutor, elaboração e disponibilização do cronograma de treinamentos na plataforma LMS, cadastramento e convocação dos participantes (servidores e alunos).

PRAZO: Até 30 (trinta) dias corridos a contar da homologação técnica da conclusão da Etapa 1.

7.3. Etapa 3 – Licenciamento, Operação nas Unidades Escolares e Suporte Contínuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Compreende a plena operacionalização do ecossistema, liberação de acessos individuais síncronos e assíncronos, tutoria no ambiente EAD, disponibilização de APIs para extração de dados analíticos, reuniões de acompanhamento mensal e suporte técnico contínuo ao domínio.

PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses contínuos iniciados após a conclusão da Etapa 2.

8 - DA GARANTIA, DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E SUPORTE TÉCNICO

Para salvaguardar a estabilidade e estabilizar a continuidade pedagógica e administrativa do ecossistema Google Workspace for Education, são definidos os seguintes parâmetros de atendimento técnico e operacionais:

- Acordo de Nível de Serviço (SLA): O ambiente em nuvem da plataforma LMS e os serviços integrados deverão operar com disponibilidade mensal mínima de 96,0% (noventa e seis por cento), com serviço de monitoramento ativo 24x7x365. Estão previstas interrupções programadas para correções e atualizações técnicas preventivas, devendo ser realizadas preferencialmente entre as 18h00 e as 08h00 ou em fins de semana e feriados com aviso prévio mínimo;
- Suporte para Indisponibilidade: Atendimento de suporte a indisponibilidade total ou parcial da plataforma ou painel de controle operará em dias úteis e finais de semana das 08h30min às 17h00min;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- **Backup e Segurança de Dados:** Realização diária de backups de logs e bases de dados do LMS de forma redundante em ambiente de datacenter seguro. O prazo de restauração de dados (Recovery Point Objective - RPO) corresponderá aos dados consolidados no dia anterior à falha, realizada no menor tempo possível;
- **SLA de Chamados por Prioridade:** O tempo de resposta e solução definitiva para os chamados técnicos abertos pelos canais disponibilizados (e-mail, plataforma web, telefone) será categorizado conforme a gravidade da ocorrência:

Prioridade	Descrição do Impacto	Prazo Máximo
Alta	Quando as atividades administrativas e pedagógicas da SEDUC ou das unidades escolares estiverem dependendo diretamente da solução em software.	1 dia
Média	Quando a solicitação não estiver impactando no prazo de entrega de atividades críticas ou rotinas do dia a dia.	3 dias
Baixa	Quando as solicitações ou esclarecimentos não possuírem relação com o processamento operacional crítico das atividades letivas.	5 dias

Nota de Contingência: São excluídas da apuração do SLA de disponibilidade falhas de links de internet contratados pelo município de forma independente, anomalias sistêmicas da rede elétrica local, falhas por uso incorreto de credenciais ou por sobrecargas sem relação com os datacenters de hospedagem do LMS.

9 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope de documentação legal:

9.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- Apresentação de documentos que comprovem a existência jurídica do licitante, ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, e autorização para funcionamento de acordo com as leis do país;
- Regularidade Fiscal demonstrando inscrição ativa no CNPJ, inscrição municipal ou estadual pertinente ao seu ramo de atividade, certidões negativas de débitos federais (abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União), certidão de regularidade de débito fiscal estadual e municipal (tributos mobiliários) de sua sede ou domicílio fiscal, e Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF);
- Regularidade Trabalhista por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

- Apresentação de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial respeitando o prazo de validade expressa na própria certidão e, sendo omissa quanto ao prazo de validade, deve-se aplicar subsidiariamente o prazo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas;
- Casos Especiais: Para empresas que se encontrarem em processo de Recuperação Judicial em curso, serão aceitas certidões positivas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

recuperação judicial, desde que acompanhadas do Plano de Recuperação Judicial homologado em juízo e em pleno vigor, que ateste a viabilidade econômico-financeira de cumprimento de todas as obrigações editalícias;

- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinados por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado e pelos administradores da empresa;
- No caso de empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a exigência limita-se ao último exercício social ou ao balanço de abertura para empresas criadas no exercício financeiro da licitação.
- As demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas de relatório de auditoria independente apenas quando a licitante se enquadrar nos critérios legais de Sociedade de Grande Porte previstos na legislação societária vigente (Leis nº 6.404/1976 e nº 11.638/2007); para as demais empresas, tal exigência não será aplicável.

9.3. Qualificação Técnica Geral e Específica Google

Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

- Atestado de Capacidade Técnica Geral: Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante já executou de forma satisfatória formações semelhantes em educação digital, preferencialmente voltadas a redes públicas de ensino, com atendimento de no mínimo 500 (quinhentos) profissionais capacitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- **Atestado de Capacidade Técnica do Software:** Apresentação de atestado que comprove a execução de licenciamento para no mínimo 5.000 (cinco mil) licenças ativas da solução do fabricante;
- **Quadro de Profissionais Certificados Exigidos:** Apresentar declaração de que detém em seu quadro funcional permanente profissionais que possuam as seguintes certificações válidas:

Certificação Exigida	Qtde Mínima	Finalidade
Google for Education Deployment	04 profissionais	Execução de serviços e treinamentos técnicos.
Google ChromeOS for Enterprise Deployment Credential	04 profissionais	Serviços e treinamentos sobre Chromebooks.
Google Innovator	01 profissional	Assessoria na transformação cultural digital.
Google Trainer	15 profissionais	Execução das formações pedagógicas.
Google for Education Certified Coach	15 profissionais	Mentorias personalizadas de práticas pedagógicas.
Google Cloud Certified - Professional Cloud Architect	02 profissionais	Arquitetura e infraestrutura de nuvem segura.
Google Cloud Certified - Associate Google Workspace Administrator	01 profissional	Governança e administração do painel de controle.

Justificativa Legal da Exigência Técnica: A fixação dos patamares de qualificação técnica ampara-se no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e reflete a real complexidade do lote único, que envolve a gestão massiva de 22.856 licenças ativas (Item 1), suporte técnico-pedagógico contínuo (Item 2) e programas complexos de formação (Itens 3 e 4). A exigência de atestados comprovando o volume de licenças e a experiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

em capacitação de redes públicas é imprescindível para mitigar o risco operacional de falhas em cascata na infraestrutura de nuvem, segurança (DLP) e APIs do município, garantindo que a futura contratada possua saúde financeira e estrutura operacional compatíveis com a grandiosidade da rede de ensino do Guarujá.

Regras Adicionais:

- a) Para fins de qualificação, será admitida a apresentação de mais de um certificado pelo mesmo profissional, resguardando-se que o quantitativo total de especialistas por área técnica seja atendido;
- b) Comprovação de Vínculo e Disponibilidade da Equipe Técnica: A comprovação do vínculo dos profissionais exigidos com a licitante poderá ser feita por meio de contrato social, estatuto, registro em carteira profissional (CTPS), contrato de prestação de serviços civil (regido pelo Código Civil), ou ainda por meio de declaração de compromisso de contratação futura (ou carta de exclusividade/disponibilidade) firmada pelo profissional, com eficácia condicionada à eventual contratação da licitante. A comprovação definitiva da efetiva disponibilidade da equipe técnica ocorrerá no momento da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Início dos Serviços;
- c) O descumprimento ou a não apresentação de qualquer dos atestados ou certidões exigidas acarretará imediata desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado na fase de lances.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

10.1. Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a cumprir rigorosamente as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente deste Termo de Referência:

a) Execução conforme proposta: Executar o serviço em estrita conformidade com a solicitação da Secretaria de Educação (SEDUC) de Guarujá e de acordo com a proposta técnica e financeira homologada. Como condição de entrega do serviço e para fins de execução contratual obriga-se a possuir Credenciamento Oficial de Parceria Google for Education e Credenciamento Oficial Canva. A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar, declarações ou certidões emitidas pelo fabricante (Google) atestando:

- Parceria ativa Google Cloud Partner com status Premier no programa Google Workspace.
- Especialização em Serviços com experiência comprovada na modalidade CO-SELL and SERVICES (venda e licenciamento).
- Inclusão ativa como Parceiro de Desenvolvimento Profissional (Professional Development Partner - PD) do Google for Education listado no diretório oficial do fabricante.
- Integração de Soluções comprovada por meio de subprograma oficial aprovado como 'Google for Education Integrated Solutions', atestando que a proponente possui soluções proprietárias operantes nativamente com o ecossistema Google Workspace.
- Autorização comercial ativa para distribuição (Sell) da SKU Google Workspace



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

for Education Plus, demonstrando nível de competência técnico-comercial exigido pelo fabricante para implementação de camadas avançadas de segurança e análise de dados.

- Comprovar ser parceiro oficial 'Canva for Education Partner' por meio de atestado válido emitido diretamente pelo Canva.

- As licenças do Google Workspace for Education Plus não são "produtos de prateleira" comuns, mas sim serviços em nuvem que exigem ativação de domínio, chaves de API restritas, níveis de suporte avançados que só canais oficiais conseguem acionar junto ao suporte global do Google.

b) Faturamento: Emitir Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente prestados e licenças ativadas, enviando-a ao MUNICÍPIO por conta própria ou por meio de terceiros autorizados.

c) Correção de Falhas: Agilizar a imediata correção de quaisquer falhas, instabilidades ou inconsistências apontadas pela equipe de fiscalização do MUNICÍPIO na execução do presente contrato.

d) Responsabilidade de Qualidade: Responder civil, administrativa e penalmente, a qualquer tempo, pela qualidade, estabilidade e conformidade das licenças, plataforma LMS e capacitações entregues.

e) Conformidade Legal: Observar e cumprir integralmente todos os dispositivos e exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais regulamentos municipais aplicáveis.

f) Respeito ao Cronograma: Observar e respeitar o cronograma, dias, horários e locais acordados com a Secretaria de Educação para a realização dos treinamentos presenciais e suporte técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

g) Logística e Custos: Arcar integralmente com o transporte, logística, alimentação e estadias de seus materiais, equipamentos e funcionários necessários para a implantação do objeto deste TR.

h) Reparação de Danos (Responsabilidade Civil): Responsabilizar-se de forma direta por eventuais danos materiais ou morais causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência, dolo ou culpa na execução do objeto contratual, não sendo essa responsabilidade reduzida pela presença da fiscalização da Administração.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

Além das demais disposições deste Termo de Referência e da legislação em vigor, o MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Educação, obriga-se a:

a) Fornecimento de Informações: Prestar tempestivamente todas as informações, diretrizes pedagógicas e esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA para a boa execução das etapas do contrato.

b) Fiscalização e Monitoramento: Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando em relatório próprio todas as ocorrências e determinando correções e regularizações imediatas.

c) Pagamento: Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em conformidade com as condições, medições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

d) Designação do Fiscal: Designar formalmente, por meio de portaria municipal, o gestor e o fiscal técnico-pedagógico do contrato para realizar o acompanhamento das entregas e atesto das notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

e) Notificação de Falhas: Notificar a CONTRATADA, formalmente e por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha técnica, não conformidade com o SLA ou defeito operacional na solução ou nas formações, concedendo prazo razoável para a devida correção.

f) Acesso às Instalações: Garantir e facilitar o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da SEDUC e das escolas participantes, bem como disponibilizar os recursos de rede, hardware e projetores de sua responsabilidade para a realização dos treinamentos pedagógicos síncronos.

11 - DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

11.1. A Prova de Conceito (PoC) tem como finalidade primordial validar a plena aderência técnica e funcional da Plataforma de Gestão da Aprendizagem (LMS) às especificações exigidas neste Termo de Referência (em especial ao disposto no item 6.4).

11.2. Regras de Realização: A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances será formalmente convocada pelo Pregoeiro e terá o prazo improrrogável de **3 (três) dias úteis** para iniciar a demonstração prática presencial. A avaliação técnica será realizada por Comissão Especial designada pela SEDUC.

11.3. Local da Demonstração: As instalações da Secretaria de Educação de Guarujá (SEDUC), localizada na **Avenida Santos Dumont, nº 640 – Paço Raphael Vitiello – 1º andar – Sala 20 – Bairro Vila Santo Antônio, Guarujá/SP – CEP: 11432-502**, mediante prévio agendamento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

11.4. Requisitos Funcionais Obrigatórios para Validação Técnica na PoC:

- Personalização White Label: Demonstração presencial da customização completa do layout na versão web, demonstrando a aplicação dos logotipos oficiais, paleta de cores e identidade visual da Secretaria de Educação de Guarujá;
- Trilhas de Aprendizagem e Estrutura Modular: Criação e visualização prática de uma trilha de exemplo dividida de forma modular (módulos e aulas), contendo vídeos, arquivos de texto, PDFs e demonstrando a alternância entre os layouts Sequencial, Seriado e Imersivo;
- Sistema de Gamificação Ativa: Apresentação funcional das mecânicas de engajamento (atribuição automática de pontos e moedas ao concluir atividades, visualização em tempo real do ranking do grupo de usuários e navegação na loja virtual de recompensas);
- Emissão e Validação de Certificados: Conclusão automatizada de um percurso de teste com geração imediata de certificado contendo QR Code ativo e link funcional que comprove a autenticidade das informações contidas no documento em portal externo;
- Relatórios Analíticos e Painel Administrativo: Demonstração de acesso ao console de administração com exibição em tempo real das métricas de progresso individual de usuários fictícios e exportação de relatórios gerenciais consolidados.

11.5. A demonstração deverá ocorrer de forma puramente web, através de navegadores padrão, sem necessidade de instalações prévias de executáveis locais. O não atendimento de qualquer dos critérios técnicos listados como



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

obrigatórios para o LMS ensinará a desclassificação imediata da proponente, acarretando a convocação sucessiva da próxima colocada na fase de lances.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. São plenamente aplicáveis ao certame e à futura contratação as sanções, penalidades e procedimentos administrativos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente associados ao Decreto Municipal nº 15.833/2023, garantindo-se sempre o prévio contraditório e a ampla defesa.

12.2. As penalidades deixarão de ser aplicadas apenas nos casos de comprovada força maior impeditiva ou manifestação expressa do setor requisitante da SEDUC demonstrando que as interrupções decorreram de fatos de responsabilidade exclusiva da própria Administração.

12.3. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado, ou no caso de atraso injustificado e inexecuções, aplicar-se-ão as seguintes multas administrativas:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote/contrato pretendido, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou de não apresentação de documentos válidos de habilitação no prazo estabelecido, cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarujá, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato nos casos de inexecução total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre a parcela financeira não executada, em casos de inexecução parcial contratual;
- Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela correspondente à obrigação em atraso, limitada ao patamar máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei e neste instrumento e da possibilidade de rescisão unilateral nos termos da lei;
- Multa de 20% (vinte por cento) do valor global contratado caso ocorra a rescisão contratual motivada por dolo ou culpa comprovada da Contratada.

12.4. Os procedimentos para a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente conduzidos por Comissão Especial nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, a ser optada dentre as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

13.2. A garantia referida no item anterior visa assegurar o pleno adimplemento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, incluindo o fornecimento tempestivo das licenças Google Workspace for Education Plus, a execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

programas de capacitação e suporte técnico-pedagógico, bem como a cobertura de eventuais multas aplicadas e indenizações devidas à Administração Pública.

13.3. Justificativa da Exigência: A exigência de garantia contratual ampara-se no art. 96, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e justifica-se pela alta complexidade técnica e criticidade estratégica do objeto contratado, que envolve a gestão de infraestrutura de dados em nuvem para mais de 22 mil usuários na rede municipal de ensino. Considerando o elevado impacto operacional e pedagógico que uma eventual inexecução parcial ou total acarretaria à continuidade das atividades escolares da Rede Municipal de Guarujá, a prestação da garantia constitui medida acautelatória imprescindível para salvaguardar a Administração Pública contra prejuízos financeiros e operacionais decorrentes de inadimplementos contratuais.

13.4. A garantia em seguro-garantia ou fiança bancária deverá manter sua vigência durante todo o prazo de execução contratual e até o recebimento definitivo do objeto, devendo ser renovada caso haja prorrogação de prazo. A apólice de seguro-garantia deverá contemplar expressamente a cobertura para multas administrativas e obrigações trabalhistas, conforme regulamentação aplicável.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado permanentemente por um Gestor e Fiscais de Contrato (servidor ou comissão especial de servidores) designados formalmente por portaria da Secretaria Municipal de Educação. Compete à fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências de indisponibilidade ou atrasos síncronos, determinar correções técnicas de segurança e atestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

formalmente os relatórios de execução de cada etapa de entrega para fins de liberação financeira.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente bancária formalmente indicada pela Contratada, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de protocolo definitivo do documento fiscal na Secretaria de Finanças, acompanhado do relatório de execução devidamente atestado pelos fiscais designados.

15.2. As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser encaminhadas ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Guarujá, já contendo o ateste oficial do fiscal de contrato, em até 10 (dez) dias de sua emissão, com a devida indicação da dotação orçamentária e Secretaria requisitante.

15.3. Do valor devido nas faturas apresentadas pela Contratada, a Prefeitura de Guarujá procederá às deduções de pleno direito de quaisquer multas aplicadas por descumprimento de SLA, atraso nas formações síncronas ou indisponibilidades registradas no período.

16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO (REAJUSTE DE PREÇOS)

16.1. Disposições Gerais e Fundamentação Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

16.1.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado pela Administração Pública municipal ou da data da apresentação da proposta comercial, conforme o caso.

16.1.2. Nos termos do **art. 25, § 7º**, e do **art. 135, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegura-se o direito ao reajustamento dos preços contratados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, com o objetivo de neutralizar os efeitos da inflação e restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16.2. Índice Oficial de Reajuste

16.2.1. O índice oficial adotado para o reajustamento dos preços deste contrato será o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.

16.2.2. nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno anual de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido, a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

16.3 Procedimento e formalização

16.3.1. O reajuste de preços será formalizado por **simples apostila** (apostilamento), nos termos do **art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, prescindindo da celebração de termo aditivo.

16.3.2. O direito ao reajuste do contrato deve ser pleiteado expressamente pela Contratada ou instaurado de ofício pela Administração Pública durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual.

16.3.3 Caso o índice acumulado do IPCA/IBGE resulte em valor negativo (deflação), a Administração Pública aplicará a redução proporcional correspondente nos pagamentos devidos, de forma a manter a equação econômico-financeira inicial.

17 - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Órgãos e Secretarias Participantes no âmbito da rede municipal de Guarujá:

- 12.01 - Secretaria Municipal da Educação (Órgão Requisitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

17.2. Classificação Orçamentária da Despesa:

- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

- Fonte de Recurso: Tesouro Municipal

18 - DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS DA DEMANDA

- **Área Requisitante:** Gabinete do Secretário Municipal de Educação

- **Responsável pela Demanda:** Mohamad Abdul Rahim - Secretário Municipal de Educação

- **Elaboração do ETP:** Patricia Carla Ferreira Leite - Pront. 12787 - Coordenação de Ensino

- **Elaboração do Termo de Referência:** Ricardo Henrique - Pront.21558 - Setor T.I.

19 - DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a demanda técnica e pedagógica por soluções educacionais integradas para a Rede Municipal de Ensino e o enquadramento legal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, APROVO o presente Termo de Referência.

RICARDO HENRIQUE
Tecnologia da Informação
Pront. 21.558

MOHAMAD ABDUL RAHIM
Secretário Municipal de Educação
Autoridade Competente